



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

Assunto: Projeto de Lei nº 021/2019
Autor: Executivo Municipal

Conteúdo: "DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA"

"**Tabelião Eurico Pimenta da Silva**", a rua conhecida por rua do "**Sabiá**", localizada no Bairro Planalto, nesta cidade de Aguanil/mg.

1. BREVE RELATO

A Comissão permanente de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Aguanil profere parecer com análise do texto legal que dá denominação a rua conhecida por rua do "**Sabiá**", localizada no Bairro Planalto, nesta cidade de Aguanil/MG (mapa anexo), que passa a denominar-se rua "**Tabelião Eurico Pimenta da Silva**".

2. FUNDAMENTAÇÃO

Os membros da Comissão, com fulcro no artigo 40, inciso I, alínea *a*, do RI Resolução 004/2004, não observaram ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto considerando o objetivo de denominar a rua conhecida por rua do "**Sabiá**", localizada no Bairro Planalto, nesta cidade de Aguanil/MG (mapa anexo), que passa a denominar-se rua "**Tabelião Eurico Pimenta**".

O presente projeto de lei obedece ao estipulado no artigo 185 caput e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal que autoriza homenagear personalidade como Tabelião Eurico Pimenta da Silva que trata-se do primeiro tabelião do município de Aguanil, sendo o responsável pela instalação da serventia de Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas no Município, o que contribuiu para o desenvolvimento da comunidade e deu celeridade e conforto aos munícipes proporcionando-lhes a comodidade de poderem realizar os registros sem ter que se deslocar para outra cidade, sem falar nos incontáveis casamentos realizados na cidade, o que não seria possível não fosse a atitude pioneira do homenageado em trazer para o município o Cartório Eurico Pimenta da Silva – Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o projeto não transgredir a legalidade e é constitucional, as Comissões opinam, por unanimidade, pelo seu encaminhamento ao Plenário da Câmara para discussão e votação.

Este é o nosso entendimento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Romeu de Sousa Resende – Presidente


José Reginaldo Baia – Vice-Presidente


Mauro Duarte Vilela Cardoso – Relator

ASSESSORIA JURÍDICA:

Aprovado em 1ª discussão por

Rejeitado

aprovado com dispensa de interstício

aprovado por unanimidade

____ Favorável(is)

____ Contrário(s)

____ Abstenção(ões)


Ney Eduardo Alves Costa
Presidente da Câmara

Aprovado em 2ª discussão por

Rejeitado

aprovado por unanimidade ____ Abstenção(ões)

____ Favorável(is)

____ Contrário(s)


Ney Eduardo Alves Costa
Presidente da Câmara